

TERMO DE REFERÊNCIA**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para a prestação do serviço de consultoria/assessoramento na implementação e aprimoramento dos processos licitatórios realizados com arrimo na nova lei de licitações, mediante disponibilidade na sede da Contratante por período determinado consoante disposição contida abaixo.

ESPECIALIDADE 2023	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PERÍODO EM DISPONIBILIDADE NO IPASLUZ-SAÚDE
Consultoria/Assessoria Jurídica (PF ou PJ)	Ensino superior	30 HORAS SEMANAIS: R\$ 2.500,00

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra justificativa na necessidade de se garantir a esmerada aplicação da nova lei de licitações aos processos e procedimentos da nova normativa federal, com vistas a garantir a perfeita aplicação dos princípios da eficiência e eficácia, bem como a boa aplicação da verba pública, haja vista que o Ipasluz Previdência, atualmente carece de assessoria para tal implementação, já que não possui, em seus quadros, material humano capacitado para realizar esse serviço em plena harmonia com a nova norma vigente.

3 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- a) A Contratada deverá estar apta a iniciar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da celebração do contrato.
- b) O serviço deverá ser prestado no período de expediente comum da Contratante, com permanência obrigatória do Contratado na sede da Contratante por período de 30 (trinta) horas semanais.

4 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá por meio de transferência bancária ou boleto bancário, em até CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, se pessoa jurídica, devidamente

IPASLUZ PREVIDÊNCIA – CNPJ: 36.863.108/0001-55

Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197

ouvidoria@ipasluzprevidencia.go.gov.br | www.ipasluzprevidencia.go.gov.br |

www.luziania.go.gov.br

atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no mínimo, perante o INSS, FGTS, MUNICÍPIO e JUSTIÇA DO TRABALHO.

5 – DEVERES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste negócio jurídico;
- b) Realizar a entrega do objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Não transferir a outrem a entrega do objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência e expressa aceitação da CONTRATANTE;
- d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 – DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar a nota fiscal/fatura da efetiva realização da entrega, fornecendo o aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- b) Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da aquisição realizada, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao Ipasluz Previdência;
- d) Efetuar o pagamento à empresa vendedora, de acordo com as condições de preço e prazo, após conferência e o atesto da nota fiscal.

7 – DAS PENALIDADES

A Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções (artigo 156 da Lei 14.133/21):

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com o IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;

IPASLUZ PREVIDÊNCIA – CNPJ: 36.863.108/0001-55

Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197

ouvidoria@ipasluzprevidencia.go.gov.br | www.ipasluzprevidencia.go.gov.br |

www.luziania.go.gov.br



IPASLUZ
PREVIDÊNCIA

- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

Parágrafo segundo: Além das penalidades citadas a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo quarto: As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o IPASLUZ-PREVIDÊNCIA poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O procedimento administrativo para a contratação do objeto do presente instrumento se dará por processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, após pesquisa de mercado, estimou-se o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, e o montante global de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

10 – CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a contratação em tela atende os princípios da razoabilidade e da economicidade, sobretudo pela extensão do objeto adquirido e que será incluso na proposta.

Luziânia-GO, 17 de maio de 2023.

KÊNIA MARA FERREIRA MATOS

Diretora Administrativa e Financeira

Matrícula 1002242

IPASLUZ PREVIDÊNCIA – CNPJ: 36.863.108/0001-55

Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197

ouvidoria@ipasluzprevidencia.go.gov.br | www.ipasluzprevidencia.go.gov.br |

www.luziania.go.gov.br